

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art.2º A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange a todas as transações bancárias necessárias a realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizando por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art.3º As transações serão realizada pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais competem preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma de legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO *À senha eletrônica equiparar-se, para os efeitos desta lei, a assinatura de próprio punho do agente publico.*

Art.4º Deverão ser realizadas contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancaria oficial detentora das contas por meio das quais são movimentadas os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.